



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

LEI N.º 006 / 89.-

(**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA A ADQUIRIR TERRENO**).-.

Eu, **SEVERINO DA PAZ**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Florínea, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir / por Escritura Pública de Compra e Venda, um **TERRENO** com a área de 23.825,4839 ou seja 2,3826 hectares, com os seguintes confrontantes: Do Ponto de nº 01 ao Ponto de nº / 02 propriedade do Sr. João Benedito Cardoso; Do Ponto de nº 02 ao ponto de nº 03, divisa com as propriedades dos / (Sr.(s)) Alfredo Elze de Nello e Mario Patta; Do Ponto de nº 03 ao Ponto de nº 04, divisa com a propriedade do Sr. João Antonio Mariano; Do Ponto de nº 04 ao Ponto de nº 01 divisa com a Estrada Municipal, encerrando a área de 23.- 825,4839 ou seja 2,3826 hectares, pertencente ao Sr. **JORGE ALOISIO GRANADO E/OUTROS**, conforme Matrícula nº 21.296 Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Assis - São Paulo, pela importância de NCz\$ 20 000,00 (Vinte mil cruzados novos) que será pago da seguinte forma NCz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos) no Ato / da Escritura e NCz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos) 40 (quarenta dias) após o primeiro pagamento, inferior e dentro da Avaliação, Memorial Descritivo e Planta Anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.-.

Artigo 2º - As Despesas decorrentes oriunda da aquisição mencionada / no Artigo 1º, correrão por conta de Verba Classificada / sob nº. 4110 - Obras e Instalações do Orçamento Vigente, / para Instalação do Parque Municipal de Tradições, Exposições, Leilões e Festas do Município, na forma de Decre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

Lei nº 006/89


fls. 03

==


Decreto que será baixado dentro de no máximo 30 (trinta) dias após a aprovação do referido TERRENO, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.-.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 02/MARÇO DE 1.989.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-.**


**SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.-.**

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afinação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.-.


**VALDIR DA SILVA
SECR. DA ECON. E PLANEJ. SUBSTº.
FLORÍNEA-SP.-.**